



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

B 115

LEI MUNICIPAL Nº 1.469/2006

Oswaldo Bedusque, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 110, IV;

Considerando que o município de Echaporã não possui indústrias para suprir, em todo ou em parte a falta de emprego de nossos munícipes;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar, no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) para construção de 01(um) barracão para instalação de micro indústria, conforme projeto em anexo, que faz parte integrante deste processo.

Art. 2º - O presente crédito será suplementado na seguinte rubrica:

0412300032004000-4.4.90.51-Departamento administrativo – obras e instalações – R\$ 80.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações das seguintes dotações orçamentárias:

90 – Material de distribuição gratuita –	R\$ 10.000,00
141 – Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica:	R\$ 5.000,00
105 – Equipamento e Material Permanente:	R\$ 40.000,00
137 – Material de Consumo:	R\$ 15.000,00
151 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

B 116

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
18 de outubro de 2006.

OSVALDO BEDUSQUE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma
data supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA

Secretário